



*Câmara*

**LEI Nº 2.201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão a Convênio de Cooperação Técnica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado do Espírito Santo, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, o BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo, a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAG e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, objetivando promover o desenvolvimento sustentável do Município pela via do apoio creditício às atividades agropecuária, de pesca e florestais, em consonância com a conservação planejada dos recursos naturais do solo, água, fauna e flora, visando a preservação ambiental, mediante a capacitação dos produtores na área de tecnologia, para a correta utilização de máquinas, equipamentos, insumos e créditos, com a finalidade de buscar o aumento da produtividade, de renda e de melhoria das condições de vida da sociedade.

**Art. 2º** As eventuais despesas decorrentes da assinatura do Termo de Adesão a que se refere o art. 1º, correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO, ES, 22 de dezembro de 2003.

  
**ABILIO CORREIA DE LIMA**  
Prefeito Municipal